



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

PROJETO DE LEI Nº 097/2025

De 02 de dezembro de 2025

“Reconhece como Patrimônio Histórico, Material e Cultural do Município de Itapetinga a AMEI – Associação de Ministros Evangélicos de Itapetinga, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, aprova, e o Presidente promulga a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica reconhecida como Patrimônio Histórico, Material e Cultural do Município de Itapetinga a AMEI – Associação de Ministros Evangélicos de Itapetinga, em razão de sua relevante contribuição social, cultural, comunitária e religiosa para o desenvolvimento do município.

Art. 2º

O reconhecimento de que trata esta Lei se fundamenta na trajetória histórica da entidade, fundada inicialmente em 1999 como OMEI (Ordem de Ministros Evangélicos de Itapetinga), oficializada e registrada em cartório em novembro de 2001, e reformulada estatutariamente em março de 2021, passando a denominar-se AMEI – Associação de Ministros Evangélicos de Itapetinga.

Art. 3º

A AMEI tem como finalidades institucionais:

- I – Executar programas, projetos e concessão de benefícios de proteção básica ou especial a famílias em vulnerabilidade social;
- II – Promover ações nas áreas de educação, esportes, cultura, lazer, meio ambiente, assistência e prevenção à saúde;



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

III – Representar seus associados perante autoridades constituídas, zelando por seus interesses;

IV – Zelar pelo comportamento ético-cristão de seus membros;

V – Promover trabalhos de impacto evangelístico com a liderança evangélica local;

VI – Desenvolver ações planejadas por meio dos departamentos de Educação e Cultura (SEC), Evangelismo e Missões (SEMI), Assistência Social (SAS), Projetos e Obras (SPO) e Ministério de Intercessão (MDI).

Art. 4º

Ficam também reconhecidas como parte integrante do patrimônio cultural as atividades tradicionais realizadas anualmente pela AMEI, dentre as quais:

I – Homenagem aos pastores e líderes (junho);

II – Festival da Semana Cultural (junho ou outubro);

III – Participação no Desfile Cívico de 7 de Setembro;

IV – Comemoração da Reforma Protestante (outubro);

V – Atividades de dezembro, incluindo a comemoração do aniversário da cidade e o Ato Profético da Marcha para Jesus.

Art. 5º

Integram a composição da AMEI no ano de 2025, para fins de registro histórico e cultural:

Diretoria:

Presidente: Pastor Ariosvaldo Souza Morais

Vice-Presidente: Pastor Joabes Pereira Andrade

Primeira Secretária: Pastora Irandi Novais da Silva

Segundo Secretário: Evangelista José Marcos Almeida Nascimento

Primeira Tesoureira: Missionária Jussara Almeida Nascimento Silva

Segundo Tesoureiro: Pastor Sérgio Ribeiro dos Santos

Conselho Fiscal:

Pastor Carlos Monteiro dos Santos





Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

Pastor Willian de Oliveira Borges

Pastor Arnaldo Oliveira Rocha

Conselho de Ética:

Presidente: Pastora Sueli Prado dos Santos Gonçalves

Membro: Pastora Diana Araújo da Silva Moraes

Membro: Pastor Jackson Ferreira dos Santos

1ª Suplente: Pastora Rosineide Gonçalves da Silva

2º Suplente: Pastor Epaminondas Sampaio Pioto

Lideranças de Departamentos:

Eventos: Pastor Joabes Pereira Andrade

Políticas Públicas: Bispo Gildo Nunes

Assistência Social: Pastora Cileide G. Nunes Silva

Departamento de Pilares: Cleusa Macedo Queiroz

Visitação: Pastora Helenice Barbosa de S. de Oliveira

Comunicação: Pastor Elias Ramos de Oliveira

Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Anderson Alves Cruz (Anderson da Nova), Câmara Municipal de Itapetinga – Bahia, 02 de dezembro de 2025.

Anderson Alves Cruz
Vereador UB





Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer oficialmente a AMEI – Associação de Ministros Evangélicos de Itapetinga como Patrimônio Histórico, Material e Cultural, em razão de sua relevante contribuição espiritual, social, cultural, comunitária e cidadã ao longo de mais de duas décadas de atuação no município.

Fundada inicialmente em 1999 pelos pastores da cidade, e oficialmente registrada em 2001, a então OMEI surgiu com o propósito de promover a comunhão entre ministros evangélicos, fomentar a difusão do evangelho de Jesus Cristo e fortalecer o relacionamento entre os diversos ministérios evangélicos da cidade.

Em 2021, visando ampliar sua atuação e adequar-se às demandas sociais e comunitárias, a instituição passou por reforma estatutária, transformando-se em AMEI – Associação de Ministros Evangélicos de Itapetinga, sem perder sua essência original.

A AMEI exerce papel fundamental na promoção de ações sociais, educacionais, culturais, de assistência, saúde preventiva, evangelização e cidadania, tornando-se uma instituição de grande relevância para a memória, identidade e desenvolvimento de Itapetinga.

Além disso, suas atividades tradicionais — homenagens, festivais culturais, participações cívicas, celebrações da Reforma Protestante e o Ato Profético da Marcha para Jesus — tornaram-se eventos consolidados no calendário da cidade, contribuindo para a preservação e difusão da cultura cristã evangélica itapetinguense.

Por todo esse legado histórico e impacto social, cultural e espiritual, faz-se justo e necessário o reconhecimento oficial da AMEI como Patrimônio Histórico, Material e Cultural de Itapetinga.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Anderson da Nova

